



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 345/05
de 27 de outubro de 2005

Autoriza criação de 100 (cem) vagas para o cargo de professor e realização de concurso público para preenchê-las.

O Prefeito Municipal de Simão Dias (SE), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a sanciona:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar mais 100 (cem) vagas para o cargo de Professor Municipal e a realizar concurso público para preenchê-las de acordo com a necessidade do sistema escolar.

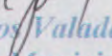
Art. 2º - As vagas referidas no rt. 1º desta Lei ficam assim distribuídas:

ÁREA	HABILITAÇÃO	VAGAS
Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	14
Ciências	Licenciatura Plena em Biologia	06
História	Licenciatura Plena em História	03
Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	09
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	06
Artes	Licenciatura Plena em Educação Artística	06
Inglês	Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês	04
Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras Português	05
Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries	Licenciatura Plena em Pedagogia	18
Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries	Ensino Médio Modalidade Normal	29
TOTAL		100

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 332/05 de 21 de julho de 2.005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias
Em 27 de outubro de 2005


José Matos Valadares
Prefeito Municipal